

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA PATRIMONIAL

DATA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.

CONTRATADO(A): ROBSON CARLOS BEZERRA GONZAGA

CONTRATO: N° 52

VALOR MENSAL: importando o valor mensal em R\$ 1.478,04 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.868,24 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

JORNADA: 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais.



TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2° INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E ROBSON CARLOS BEZERRA GONZAGA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, um lado a jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ROBSON CARLOS BEZERRA PATRIMONIAL, brasileiro, maior е capaz, GUARDA residente e domiciliado na Rua B, N° 120, Centro, e CPF Pastora/SE, portador de RG n.º 1234480 SSP/SE 664.315.495-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como GUARDA PATRIMONIAL, zelar pela guarda do patrimônio municipal, exercendo a vigilância, promover e preservar a segurança dos usuários do local onde trabalha, acompanhando a entrada e a saída de pessoas; executar rondas nas dependências dos prédios públicos, áreas e vias

> Praça da Matriz - Centro - CE CNPJ: 13.1

M

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96



adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma estabelecida pela coordenação; inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar das segurança de funcionários e visitantes, dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função, considerando as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como <u>GUARDA PATRIMONIAL</u>, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cumprindo uma carga horária de 200h (duzentas) horas mensais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O contratado desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Único. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96

CNPJ: 13.108.733/00

A-



- \$1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.
- **\$2°.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, acrescido de adicional noturno equivalente a R\$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 8.868,24 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
- \$1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.
- **\$2°.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96

SP



\$3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2023**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 - Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos

AÇÃO: 2010 Manutenção da Secretaria Municipal

de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo

Determinado

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não vinculados de

impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por conseguinte, atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no projeto embasador;
- c) Manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, GUARDA PATRIMONIAL.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

w

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96



- a) Colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADO(A) quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);
- d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96



W/V



Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefera Municipal
AFONSO JOSE SANTOS Secretário Municipal de deras, Transportes e Serviços Urbanos
ROBSON CARLOS BEZERRA GONZAGA CPF: 664.315.495-20 Contratado
Testemunha:
Parels Broth Sha CPF: 049. 269. 985-78
dell. Oto E. CPF: 815.672.195-00



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sra. MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, torna público que firmou CONTRATO com o(a) Senhor(a) ROBSON CARLOS BEZERRA GONZAGA, objetivando a prestação de serviços como GUARDA PATRIMONIAL, pelo período de 06 (seis) meses, importando o valor mensal em R\$ 1.478,04 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor global em R\$ 8.868,24 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Preferr Municipal